



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO:

DECRETO Nº 4659, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.500,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2205, de 30 de novembro de 2017...

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### INCLUSÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Fundo Social de Solidariedade	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.005	Atividades Fundo Social de Solidariedade	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0510	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da água	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	2.000,00
Total			2.000,00



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

R\$

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

R\$

**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Fundo Social de Solidariedade	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.005	Atividades Fundo Social de Solidariedade	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0510	Diárias Pessoal Civil	500,00
<b>Total</b>			<b>500,00</b>

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da água	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	2.000,00
<b>Total</b>			<b>2.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 05 de março de 2018.  
 LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 059, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para a realização de Trabalho Técnico Social junto à CDHU – Conjunto de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Patrícia Bizari Dias Pereira, Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que será responsável pelo trabalho social junto ao Conjunto Habitacional Vista Alegre A. Trabalho este que, por meio da elaboração do Plano de Trabalho Técnico Social, orientará as articulações e parcerias que promovam o exercício da participação e inserção social das famílias beneficiárias com as demais Políticas Públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e reforçando o papel do Município como unidade básica de Desenvolvimento Econômico, Social e Urbano.

Art. 2º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 05 de março de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### **PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

#### **COMUNICADO REFERENTE À ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.795/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.**

A CPL comunica que, às treze horas e trinta minutos do dia cinco de março de dois mil e dezoito, na sala designada para as reuniões da CPL, a Praça Dr. H. E. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, foi aberto o envelope de habilitação das empresas Facundes & Silva Construção Comércio e Serviços Ltda EPP e Lara Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA- ME participantes do Processo de Licitação nº 1.795/2018, Tomada de Preço nº 001/2018, instaurado para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a construção de cobertura de quadra poliesportiva no sistema de lazer no bairro Center Park, conforme o Convênio nº 307/2017 com a Casa Civil do Estado de São Paulo. Iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação com a empresa Facundes & Silva Construção Comércio e Serviços Ltda EPP, no qual a Comissão Permanente de Licitação e o membro técnico detectaram que a mesma não atendeu o Item 4.5 c) e d) que faz menção a qualificação técnica do Edital nº 020/2018, sendo então INABILITADA.

Dando continuidade foi aberto o envelope de habilitação da empresa Lara Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA- ME, que foi declarada HABILITADA, por apresentar todos os documentos exigidos.

A CPL declara apenas HABILITADA a empresa Lara Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA- ME, e abre o prazo para manifestação de recurso conforme previsto no Edital 020/2018, item 8.3. Vista Alegre do Alto, 05 de março de 2018. LETÍCIA DE CÁSSIA AGUILERA - PRESIDENTE DA CPL